

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025 (MENSAGEM Nº 9.374, DE 04 DE JUNHO DE 2025)

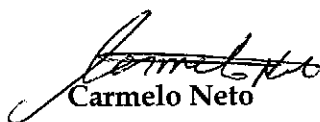
SUPRIME O ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 42/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 9.374, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 42/2025 (MENSAGEM Nº 9.374, DE 04 DE JUNHO DE 2025), com a consequente renumeração dos demais artigos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 10 de junho de 2025.



Carmelo Neto

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O intuito da presente Emenda é aprimorar o texto normativo, suprimindo a criação de mais um cargo de Secretário Executivo, no caso, o de Secretário Executivo de Modernização e Governo Digital, haja vista já existir Secretaria Executiva com denominação e atribuição semelhante, bastando uma reestruturação e incremento de atribuições e não a criação de mais uma Secretaria Executiva.

O Estado do Ceará, assim como o Governo Federal enfrenta uma séria questão econômica, com aumento de impostos e intenção de aumentar outros, alegando a necessidade de maior arrecadação para fazer frente aos crescentes gastos.

Logo, a criação de mais um cargo de Secretário Executivo na SEPLAG vai na contramão da responsabilidade fiscal e financeira que necessita nosso Estado.

Certo da contribuição ao projeto, solicito o apoio dos Nobres pares para aprovação desta Emenda.

Carmelo Neto
Deputado Estadual